

# Maracajá

## PREFEITURA

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 023-2022

Publicação Nº 4168419

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2022

O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2022, destinado ao preenchimento de vaga temporária de Auxiliar Educacional para atuar junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Considerando que no momento não há candidatos do referido cargo em lista de espera do processo seletivo nº 002/PMM/2021; Considerando a necessidade emergencial e temporária de contratação até que seja realizado novo processo seletivo, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população;

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da Chamada Pública Nº 023/2022 será de responsabilidade da Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

#### 2. DO CARGO E REQUISITOS:

2.1 A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação Mínima	Salario R\$+*	Carga Horária
Auxiliar Educacional	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.535,99	40 Horas semanais

2.2 Os candidatos devem comprovar a escolaridade exigida para a função desejada, ter nacionalidade brasileira ou equivalente e estar em dia com a Justiça Eleitoral.

2.3 O profissional admitido contará com atribuições e competências que estão de acordo com o plano de cargos e carreira.

2.4 Os candidatos devem ter habilidades e experiência (comprovada) para a vaga solicitada.

#### 3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 Os candidatos interessados deverão comparecer Paço Municipal Astir Demétrio da Rocha, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro-Maracajá/SC, no dia 13 de setembro no período das 08:00 as 12:00 horas.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:

-Ordem de inscrição;

4.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

4.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta neste edital.

#### 5. DO PROVIMENTO DO CARGO:

5.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

- Ter idade mínima de 18 anos;

-Ter aptidão física e mental;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de pessoa Física- CPF;

-Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

-Carteira de reservista ou equivalente;

-Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

-Certidão de casamento ou união estável;

-01 foto 3x4;

- PIS / PASEP;
- Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
- Declaração de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.

5.2 O candidato deverá comprovar por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, de modo que a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

#### 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado final será divulgado em até 3 (três) dias úteis após as inscrições.

6.2 O candidato que não possa assumir o cargo quando convocado ao comparecimento de data e local informado caracterizará como desistência da vaga, podendo chamar o próximo da lista de classificação.

6.2 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela e Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Setor Pessoal.

#### 7 DA VALIDADE

7.1 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado.

Maracajá, 09 de setembro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA

Prefeito Municipal

REJANE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária de Administração e Finanças

DANIEL DE SOUZA

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

### LEI Nº 1.333/2022

Publicação Nº 4168427

LEI Nº 1.333 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERAM SALÁRIOS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 985 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Maracajá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Salário Base do Cargo de Agente de Combate a Endemias, constante no Anexo I, Quadro II, Grupo II - Atividades Operacionais e de Administração Geral - Nível Médio - Técnico - ANMT, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Altera o Salário Base do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo I, Quadro IV, Grupo IV - Cargos Isolados, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes de Controle de Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município de Maracajá, suplementadas, se necessário, por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40,41,42 e 43, todos da lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2022.

	ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal
--	---------------------------------------

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 06 de setembro de 2022

REJANE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária de Administração